

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

**Notificação Extrajudicial de Rescisão do Contrato de locação de imóvel n.º 076/2023LI-FME – Dispensa de Licitação n.º 038/2023FMEDI**

**Ao Sr. GUILHERME DOURADO LOPES OLIVEIRA**

**CPF de n.º 058.403.655-80**

**Endereço:** Rua B, nº 51, Lot Rodrigues, Irecê/BA, CEP: 44900-000.

A Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua gestora a Sra. **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG n.º 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF n.º 001.319.995-16, vem através deste ofício, informa-lo do interesse em rescindir o contrato de locação de imóvel n.º **076/2023LI-FME**, situado na Rua B, Lote Rodrigues, 52 A-RE das Árvores, Irecê/BA, CEP:44.900-00, medindo 159,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove metros quadrados), composto por 11 (onze) dependências, sendo 04 (banheiros), usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba, motivadamente, com fulcro no art. 78, Inciso XII, e 79, Inciso I da Lei de Licitações, c/c a Cláusula Decima VI, §3º do Contrato 076/2023LI-FME.

Outrossim, informo que a rescisão do Contrato de Locação de Imóvel de n.º 076/2023LI-FME, cujo objeto é atender os estudantes do Município de Souto Soares/BA, que estão em atividades estudantis na cidade de Irecê/BA, se justifica em razão da falta de estrutura do imóvel que vem impedindo a moradia segura dos estudantes, principalmente no período de chuvas. Durante as chuvas ocorridas em 02 de março de 2024, a garagem, a cozinha e sala foram inundadas, resultando em danos aos móveis do locador (cama, mesa e colchões) e causando transtornos durante a madrugada. Considerando a segurança física, psicológica e material dos alunos, é necessário tomar medidas preventivas para futuras ocorrências de alagamento devido às chuvas na região, uma situação imprevisível e fora de nosso controle. Portanto, é ideal realocar os estudantes para um local que ofereça tal segurança e não resulte em novos prejuízos.

Informo, ainda, que o imóvel será desocupado, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente.

**Souto Soares/BA, 20 de Março de 2024.**

**ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**  
Sec. Municipal de Educação